

São Lourenço da Mata, 05 de julho de 1994.

LEI Nº 1.861/94

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar Contrato de Comodato entre a Prefeitura e a P.M.PE., e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar um Contrato de Comodato, sem nenhum ônus, com a Polícia Militar do Estado de Pernambuco - P.M.PE.

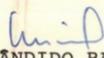
Art. 2º - O prédio de propriedade do Município situado na Av. 01 do Parque Capibaribe, sob o nº 727, servirá para o atendimento policial da localidade, devendo a P.M.PE., manter além das condições gerais de higiene e limpeza, o pleno funcionamento durante o dia e a noite com uma viatura que possa garantir a ocorrência policial e a emergência em caso de saúde.

Art. 3º - O presente Contrato de Comodato terá uma duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período se interessar as partes, sem nenhum ônus para a comodatária.

Art. 4º - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido de forma unilateral por quaisquer das partes, cujo motivo deverá ser justificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata em, 05 de julho de 1994.


ANTÔNIO CÂNDIDO BARBOSA

Prefeito

Dgcn